



<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>25.714-1/2017</b>
<b>PRINCIPAL:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA</b>
<b>REPRESENTADOS:</b>	<b>EDSON LORENZETTI, Projetista</b> <b>LIZIANE BENETTI, Fiscal da Obra</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA</b>
<b>EQUIPE:</b>	<b>ADRIANA BORGES TAPAJÓS DA SILVA</b> Técnica de Controle Público Externo <b>EMERSON AUGUSTO DE CAMPOS</b> Auditor Público Externo <b>SILVIO SILVA JUNIOR</b> Auditor Público Externo- Supervisor

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Interino,

Trata-se de Representação de Natureza Interna (RNI), proposta por esta Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, protocolizada nesta Corte sob o nº 25.714-1/2017, para apuração de possíveis irregularidades ocorridas na execução da obra de Pavimentação e Drenagem no Município de Nova Maringá- MT, objeto do contrato nº 12/2014 oriundo da Tomada de Preço nº 04/2012.

Analisando os autos, não se verificou a citação da Sra. Liziane Benetti, Engenheira Civil, fiscal da obra.

Desta forma, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine a citação da Sra. Liziane Benetti, Engenheira Civil, fiscal da obra, para que, querendo, exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa em face das irregularidades e do dano ao erário na valor de R\$ 386.211,63 .

É o Relatório.

Cuiabá, 28 de setembro de 2018.

**Emerson Augusto de Campos**

Auditor Público Externo  
Mat. 203.160-4

**Adriana Borges Tapajós da Silva**

Técnica de Controle Público Externo  
Mat. 202.303-2

**Silvio Silva Junior**

Auditor Público Externo- Supervisor  
Mat. 203.244-9